

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
174/2021/FME – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/FME**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2021/FME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 119/2021/FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E IASMIM VIANA D ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede na Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente alterar o objeto de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Assessoria de Inspeção Documentação Escolar-ATIDE, item constante no Contrato nº **174/2021/FME**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração no objeto da locação de imóvel, presente na cláusula segunda, referente ao contrato nº 174/2021/FME, originário da dispensa de licitação nº 119/2021/FME, sob a que versa sobre o presente contrato objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – ATIDE, CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

1.2 – Fica alterado o objeto do contrato para: **ALTERAÇÃO NA DESTINAÇÃO DO USO DO IMÓVEL LOCADO, O QUAL DEIXARÁ DE ABRIGAR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CAE E, PASSARÁ A ABRIGAR EXCLUSIVAMENTE A ASSESSORIA TÉCNICA DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR- ATIDE, DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à correção alterando o objeto da locação do imóvel de propriedade do locador, localizado na Alameda Nicolau Balby Realy, nº426, bairro Centro, na cidade de Castanhal-PA, destinado ao funcionamento da Assessoria Técnica de Inspeção e Documentação Escolar -ATIDE. Atendendo aos princípios da



legalidade e da publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no artigo 65, § 8º, da LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CASTANHALL/PA, 18 de junho de 2025.

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhall, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.